

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 152/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, publicado no DJE nº 421, em 17/09/2009, torna público para conhecimento dos interessados que **às quatorze horas (14h00) do dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e dez (27/08/2010)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento aos processos administrativos nº 3369838/2010, 3396851/2010, 3369811/2010, 3369803/2010, 3369820/2010 e 3421384/2010.

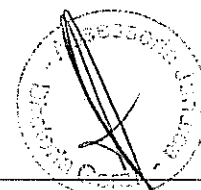
PREGÃO PRESENCIAL

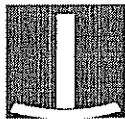
DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto, conforme especificações contidas no(s) anexo(s) deste Edital, a confecção de camisetas e banners e aquisição de:
 - a) conjunto de caneta, lapiseira e pen-drive em embalagem em algodão cru;
 - b) caderno capa dura, 100 folhas, recicladas e pautadas;
 - c) bolsa e necessaire personalizada;
 - d) kit higiene (pasta dental em miniatura, escova de dente e fio dental) e;
 - e) caneta esferográfica cor azul,

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa 0452.02.061.1083.2471.03.20 e 0452.02.061.4001.4001.03.20 tendo por elementos de despesa: 3.3.90.39.33 , 3.3.90.39.58, 3.3.90.30.15 e 3.3.90.32.02.





DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após seu recebimento.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização/fornecimento de produtos/serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

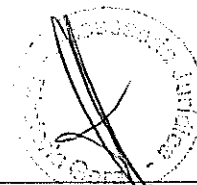
8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

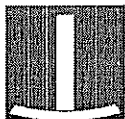
9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

10. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.





12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

13. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

15. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

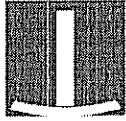
16. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta de preços, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício, acompanhada de demonstrativo de renda bruta da empresa licitante, assinado por contador, comprovando o seu faturamento até o mês anterior à data da realização do certame. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

17. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

18. A documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.



20. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a)** AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO II, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b)** NÚMERO DO PREGÃO;
- c)** RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

21. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

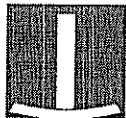
22. Na proposta deverá constar:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- b)** indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constantes do(s) Anexo(s) deste Edital;
- c)** valores unitário e total dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- d)** garantia dos produtos ofertados.
- e)** data e assinatura da proponente.

23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

25. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.



26. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

27. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

28. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

29. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

30. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

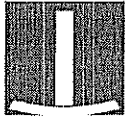
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

31. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas com valores **superiores em até 05% (cinco por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo-se aí a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

32. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

33. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

34. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.



35. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

36. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

37. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

38. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

39. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

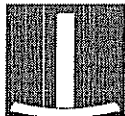
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

40. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

41. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

42. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

43. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a



proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

44. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

45. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

46. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

47. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

48. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

49. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

50. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

51. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

51. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

51.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:



a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

51.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

51.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação/fornecimento, de forma satisfatória, dos serviços/produtos com características semelhantes às especificadas neste Edital;

51.4. declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

51.5. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

52. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

53. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

54. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

55. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação



da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

56. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

56.1. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

57. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

58. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

59. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

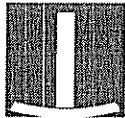
60. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

61. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

62. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

63. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



DO EMPENHO

64. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

65. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

66. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

67. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DO CONTRATO

68. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

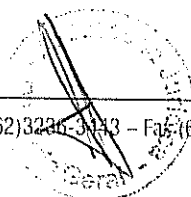
69. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

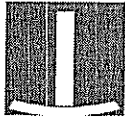
DA ENTREGA

70. O prazo máximo aceitável para a entrega dos produtos e serviços licitados, constantes dos lotes I, III, IV, V, VI e VII, é de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho e para os serviços constantes do lote II, em conformidade com o estabelecido no anexo III do edital.

71. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos seguintes locais:

- a) lotes I, III, IV, V e VI - Divisão de Desenvolvimento Humano;
- b) lote II - Centro de Comunicação Social e;
- c) lote VII - Comissão do Movimento Nacional de Conciliação, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, e recebidos, após aferição da qualidade, quantidade e marca(s) oferecida(s).





DO SERVIÇO

72. Os serviços relativos ao lote II, serão iniciados, após emissão das ordens de serviço pelo Centro de Comunicação Social.

DO PAGAMENTO

73. O pagamento será feito, para os lotes I, III, IV, V, VI e VII, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, e, para o lote II, mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

74. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

75. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

76. Comunicar à Divisão de Desenvolvimento Humano, Centro de Comunicação Social e Comissão do Movimento Nacional de Conciliação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

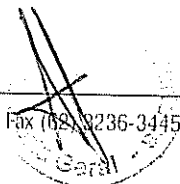
77. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

78. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

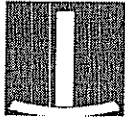
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

79. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

80. Efetuar, através da Divisão de Desenvolvimento Humano, Centro de Comunicação Social e Comissão do Movimento Nacional de Conciliação, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos licitados.



[Handwritten signature]



81. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

82. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

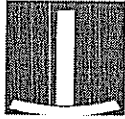
83. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

84. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

85. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

86. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

87. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

88. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

89. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

90. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

91. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

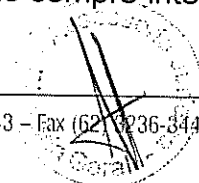
92. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

93. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

94. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

95. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

96. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor





da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

97. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

98. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2010**.

99. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

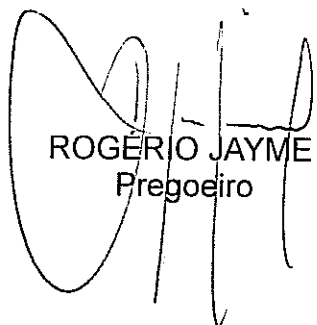
100. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

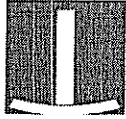
101. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

102. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445 ou telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 10 de agosto de 2010.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro



ANEXO I

EDITAL Nº152/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviço de confecção de banner, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa

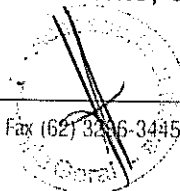
À vista dos autos nº 3396851/2010, e do Despacho Homologatório nº_____/2010, fls._____, da Licitação nº 152/2010, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. José Izecias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da Licitação acima explicitada, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de confecção de banners.

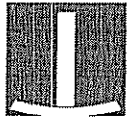
CLÁUSULA SEGUNDA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 152/010 e seus anexos.

CLAÚSULA TERCEIRA - Pela execução do contrato será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ _____.

Parágrafo único. Os pagamentos serão feitos mensalmente, em até 15 (quinze)



[Handwritten signature]



dias úteis após a realização dos serviços e apresentação de contas, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Centro de Comunicação Social.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, elemento de despesa 3.3.90.39.33.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital, anexos e neste contrato;

II - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IV - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - Compete ao CONTRATANTE:

I - comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

II - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança.

III - rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexos;

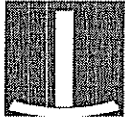
IV - atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor competente;

V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições, inclusive de preços e prazos, estabelecidas no edital;

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento parcial ou total de qualquer Cláusula deste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará esta, à aplicação das penalidades de advertência, multa, desde já fixada em 0,5% (zero virgula cinco por cento) da importância global, insito na Cláusula Terceira, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o Tribunal, na forma do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 .

CLÁUSULA OITAVA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA – A gestão do contrato será feita pelo Centro de Comunicação Social, através de servidor previamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O contrato ora firmado entre as partes entrará em vigor no primeiro dia útil após a data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma se, por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-se-lhe, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente termo.

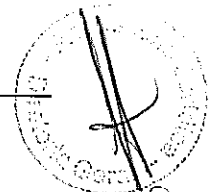
E, por se acharem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2010.

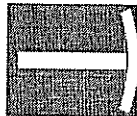
JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA FIRMA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



1



tribunal
de justiça
do estado de goiás

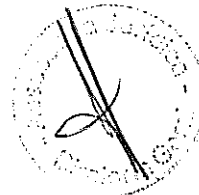
PODER JUDICIÁRIO

Diretoria Geral

Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

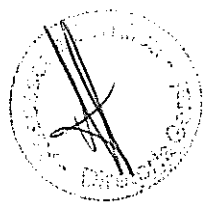
ANEXO II – PREGÃO 152/2010

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 – PROCESSO 3369838					
1	500	und	Confeção de camiseta -Camiseta 100% algodão natural, fio 30.1 penteado, cor branca, gola sanfonada redonda e estampa em silkscreen com logomarca do evento e do Tribunal de justiça em policromia.	R\$ 9,36	R\$ 4.680,00
2	60	und	Confeção de camiseta -Camiseta 100% algodão natural, fio 30.1 penteado, cor verde, gola sanfonada redonda e estampa em silkscreen com logomarca do evento e do Tribunal de justiça em policromia.	R\$ 9,93	R\$ 595,80
TOTAL DO LOTE					
					R\$ 5.275,80
LOTE 2 – PROCESSO 3396851					
3	40	und	Confeção de banner em lona, em policromia, incluindo a criação, a diagramação com tratamento e aplicação de fotos e gráficos e impressão, conforme descrito termo de referência em anexo, no seguinte tamanho: grande 2,20x4,00m, sendo 40 unidades/ano.	R\$ 278,67	R\$ 11.146,80
4	300	und	Confeção de banner em lona, em policromia, incluindo a criação, a diagramação com tratamento e aplicação de fotos e gráficos e impressão, conforme descrito termo de referência em anexo, no seguinte tamanho: médio 1,80x1,20m, sendo 300 unidades/ano.	R\$ 67,67	R\$ 20.301,00
5	200	und	Confeção de banner em lona, em policromia, incluindo a criação, a diagramação com tratamento e aplicação de fotos e gráficos e impressão, conforme descrito termo de referência em anexo, no seguinte tamanho: pequeno 1,10x80cm, sendo 200 unidades/ano.	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
TOTAL DO LOTE					
					R\$ 37.247,80



36

LOTE 3 – PROCESSO 3369811					
6	520	und	Conjunto de caneta, lapiseira e pen-drive em embalagem em algodão crú (cada conjunto deverá conter 1 caneta esférica com carga na cor azul, de plástico imitando metal na cor prata, com impressão monocromática a laser da logomarca do evento e do Tribunal de Justiça de Goiás; 1 lapiseira grafite 0,5 de plástico imitando metal na cor prata, com impressão monocromática à laser da logomarca do evento e do Tribunal de Justiça de Goiás; saco em algodão crú, com 24cm de altura e 6cm de largura, com amarração de cordão e impressão em silk em policromia.	R\$ 46,77	R\$ 24.320,40
TOTAL DO LOTE					R\$ 24.320,40
LOTE 4 – PROCESSO 3369803					
7	520	und	Caderno capa dura- em papelão revestido em papel reciclado 120gr., com capa personalizada com a logomarca do evento impressa em policromia, medindo 27cm de altura e 20cm de comprimento, com fechamento em wire-o de 100 folhas, recicladas pautadas.	R\$ 14,48	R\$ 7.529,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 7.529,60
LOTE 5 – PROCESSO 3369820					
8	520	und	Bolsa personalizada, em lona automotiva encerada 100% algodão – na cor mostarda, com fechamento em zíper com o acabamento costurado em couro sintético. Medindo 40cm de comprimento e 24 cm de altura e 21 cm de largura. Com alças curtas, de algodão, e uma alça de algodão regulável individual e com feixe que permita a retirada da alça. A bolsa deve conter vivo de plástico nas laterais, na cor chocolate, para oferecer sustentabilidade à bolsa. Detalhe quadrado no meio 12x12cm em couro sintético com logomarca do evento timbrado em baixo relevo	R\$ 35,00	R\$ 18.200,00
9	520	und	Bolsa personalizada, em lona automotiva encerada 100% algodão – na cor mostarda, com fechamento em zíper com o acabamento costurado em couro sintético. Medindo 21cm de comprimento e 14 cm de altura e 7 cm de largura. A necessaire deve conter vivo de plástico nas laterais, na cor chocolate, para oferecer sustentabilidade à bolsa. Detalhe quadrado no meio 6x6cm em couro sintético com logomarca do evento timbrado em baixo relevo	R\$ 9,00	R\$ 4.680,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 22.880,00
LOTE 6 – PROCESSOS 3369820					
10	520	und	Kit higiene(pasta dental em miniatura, escova de dente e fio dental	R\$ 8,77	R\$ 4.560,40

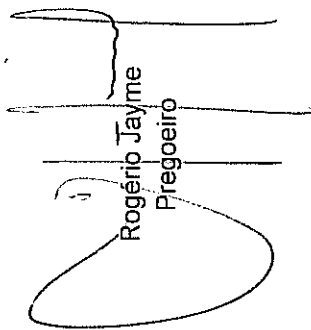


TOTAL DO LOTE				R\$ 4.560,40
LOTE 7 – PROCESSO 3421384				
11	5000	und	Caneta esferográfica cor azul- Modelo do movimento Nacional pela conciliação, com a escrita: conciliar e querer bem a você .	R\$ 1,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 5.000,00
TOTAL DOS LOTES				R\$ 106.814,00

Observações:

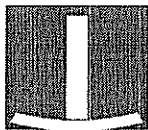
- 1) Deverá ser feito um piloto dos objetos solicitados nos lotes, 1, 3, 4, e 5 para aprovação da Divisão de Desenvolvimento Humano, antes da produção em série.
- 2) Logomarca do evento será fornecida para empresa responsável pela confecção do objeto
- 3) Lote 7, ver modelo junto a Comissão do Movimento Pela Conciliação no TJ-GO

Goiânia, 10 de agosto de 2010.


 Rogério Jayme
 Pregoeiro







ANEXO III

EDITAL Nº 152/2010 – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE II

Contratação de Empresa especializada na confecção de banner em lona para atender toda a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

* (01) Objeto

* (02) Motivação

* (03) Especificações técnicas

* (04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

* (05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

(07) Obrigações da contratante

(08) Obrigações da contratada

EXPLICITAÇÃO DE CADA CAMPO DO TERMO DE REFERÊNCIA

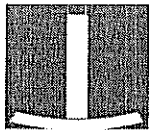
* (01) Objeto

Contratação de uma Empresa Especializada na Confecção de Banner em Lona, de tamanhos variados para atender a grande demanda da presidência e de diversas diretorias do TJGO, além das comarcas do interior do Estado, na divulgação de Programas, Projetos e Ações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

* (02) Motivação

A atual gestão do Tribunal de Justiça de Goiás tem trabalhado no sentido de modernizar a administração do Poder Judiciário goiano, com a instalação de novas comarcas, construção de fóruns nas comarcas do interior do Estado e novos prédios na Capital, para abrigar parte do atendimento ao jurisdicionado. Ações como Justiça Ativa, Bancas de Conciliação, Programa Integrar e Mutirão Carcerário ganharam um formato diferenciado para fazer frente ao acúmulo de processos e demandas presentes nas escriturarias. Todas essas frentes de trabalho precisam ser divulgadas à sociedade, na forma de banners, cartazes, informativos, relatórios, para que o serviço jurisdicional prestado à comunidade esteja cada vez mais democratizado e que o cidadão tenha fácil acesso a todas as suas modalidades.





* **(03) Especificações técnicas**

A Empresa a ser contratada deverá estar apta a:

1. Confeccionar banners em lona, em policromia, tamanhos abaixo relacionados, incluindo a criação e impressão.
2. Arte: Criação e diagramação com tratamento e aplicação de fotos e gráficos.

- **Tamanho pequeno:** 1,10 x 0,80 m

Quantidade: 200 unidades/ano

- **Tamanho médio:** 1,80 x 1,20 m

Quantidade: 300 unidades/ano

- **Tamanho grande:** 2,20 x 4,00 m

Quantidade: 40 unidades/ano

* **(04) Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução**

Os materiais e produtos deverão ser entregues em datas pré-determinadas e acordadas com o Centro de Comunicação Social e com a Diretoria Administrativa do TJGO.

* **(05) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone**

Diretora do Centro de Comunicação Social, Eliani de Fátima Covem Queiroz. E-mail: efcqueiroz@tjgo.jus.br. Fone: (62) 3216-2065 e 3212-4715.

(06) Obrigações da contratante

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás obriga-se a:

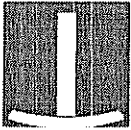
- Definir o conteúdo (texto e fotos) e o tipo de arte para a confecção dos Banners;
- Aprovar a arte produzida para o Banners;
- Fazer o pagamento, mediante nota fiscal, dos serviços prestados mensalmente.

(07) Obrigações da contratada

- Fazer a arte, do conteúdo entregue pelo Centro de Comunicação Social do TJGO para a confecção do Banners, conforme especificações do item 3 deste Termo de Referência, na quantidade solicitada por este Tribunal;
- Garantir a qualidade do material confeccionado.

Goiânia, 04 de agosto de 2010

Rogério Jayme
Pregoeiro



tribunal
de justiça
do estado de goias

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº
001/2010
folha 39

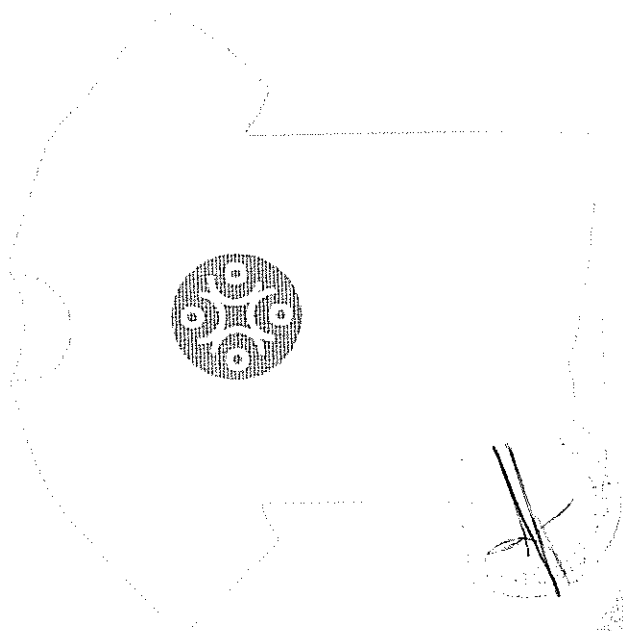
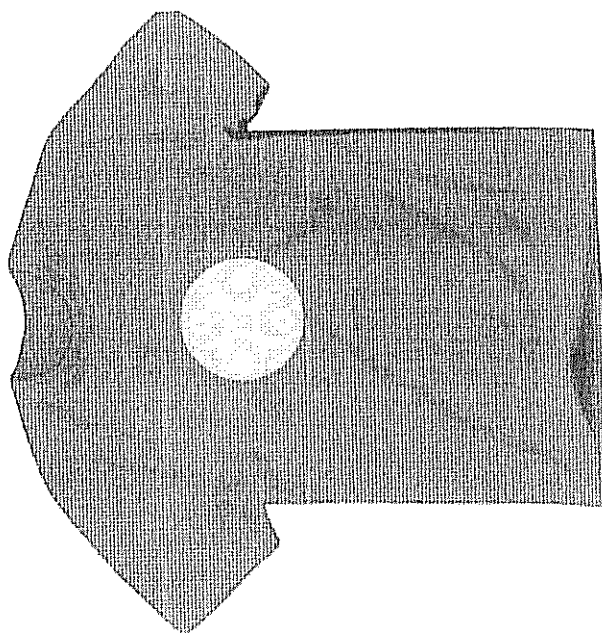
ANEXO IV

EDITAL Nº 152/2010

PREGÃO PRESENCIAL

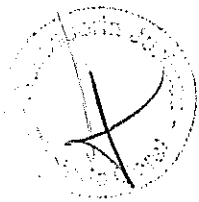
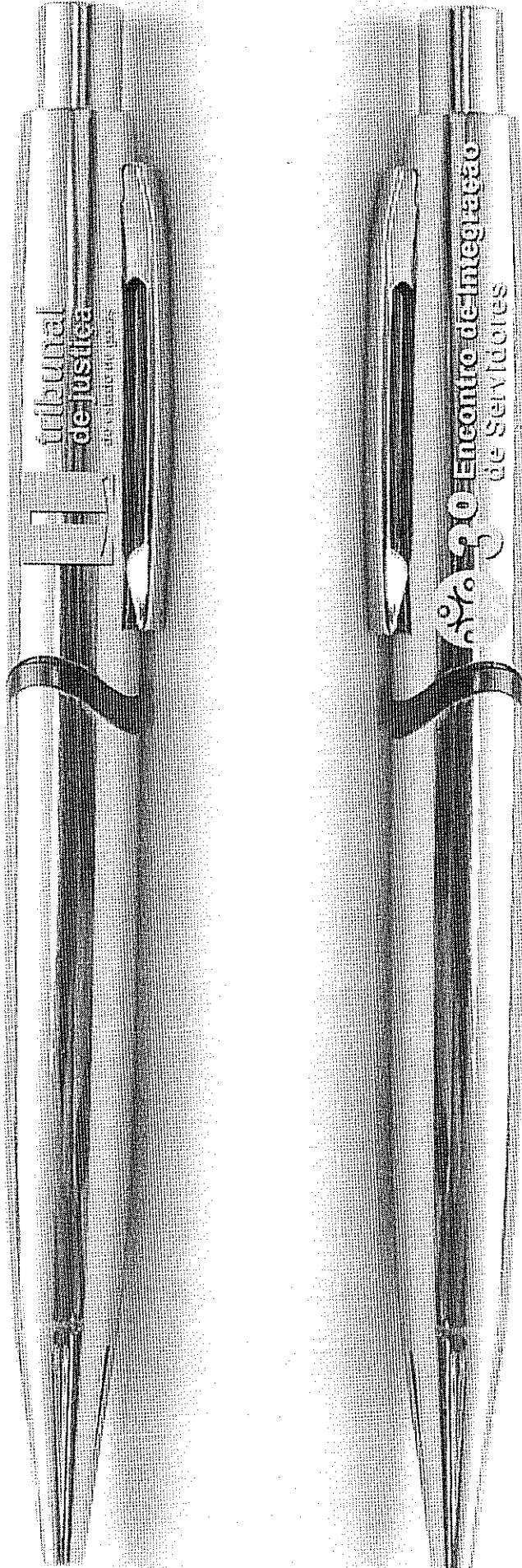
MODELOS DOS LOTES I, III, IV E V



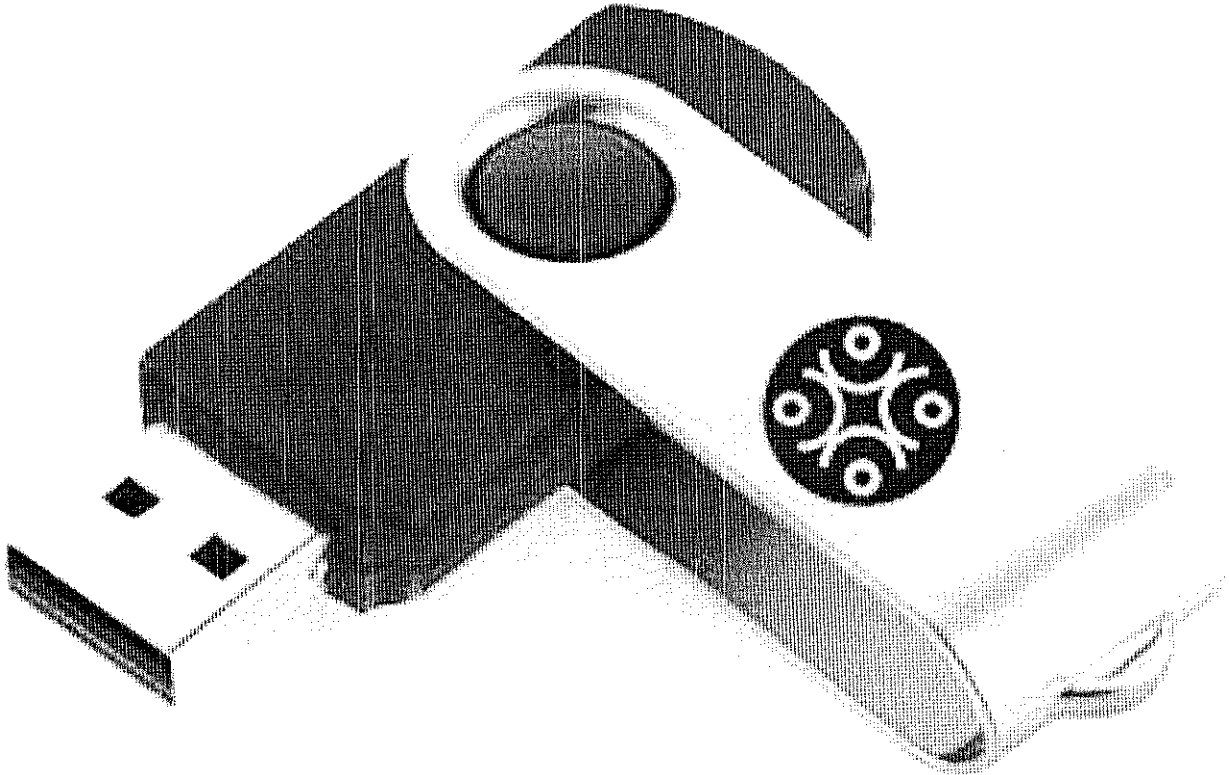


Camisetas

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'C' or a similar character, located at the bottom right of the page.

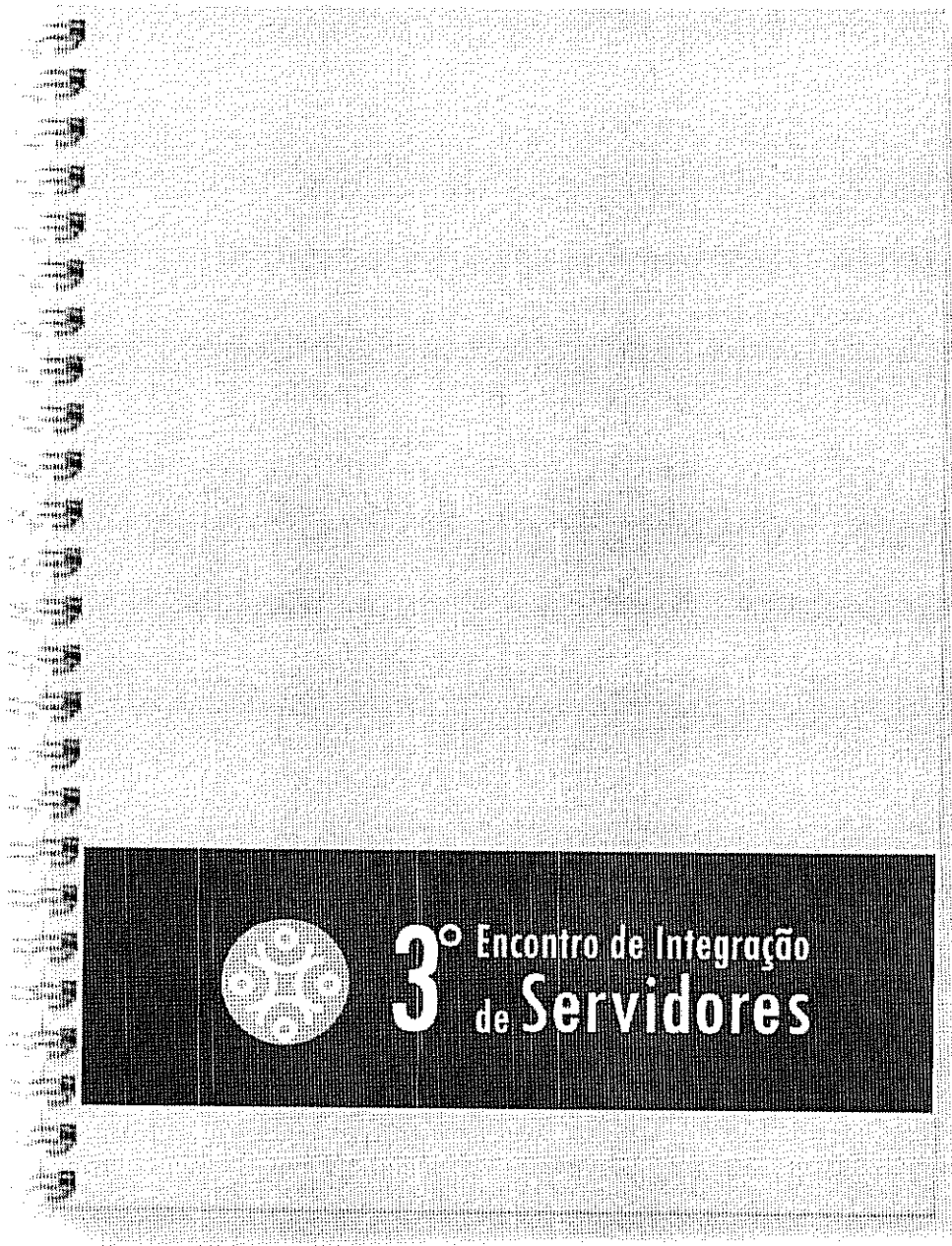


Handwritten signature or mark.



A

0



Handwritten signature or mark.

Tribunal
Folha 144



Handwritten signature or mark.